**Projeto de Lei n. 157/CMC/2022**

Autoria: Mesa Diretiva.

**REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI N. 4.585/PMC/2020.**

**O Prefeito de Cacoal-RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogado o art. 3º da Lei n. 4.585/PMC/2020.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 16 de agosto de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| **JOÃO PAULO PICHEK** | **EDIMAR KAPICHE LUCIANO** | **LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ** |
| **Presidente/CMC** | **1º Secretário/CMC** | **2ª Secretário/CMC** |

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 157/2022**

O presente projeto de lei visa dar cumprimento à recomendação da Corte de Contas e do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, proferidas nos autos de n. 2518/2021, que constam no relatório técnico de ID n. 1226452, bem como no parecer n. 0181/2022-GPMILN ID n.1232163, do mencionado processo (documentos anexos).

A referida recomendação esclarece que a redação do art. 3º da Lei n. 4.585/PMC/2020, ao dispor sobre reajuste de subsídio de vereadores desobedeceu aos comandos constitucionais, dada a previsão de revisão geral anual, violando a Constituição Federal e a atual jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, sendo necessária a revogação do dispositivo.

Cumpre esclarecer que em nada vai se alterar os subsídios dos vereadores com a aprovação da presente proposta, vez que os recebimentos atuais já se encontram no teto previsto e legal, sendo a presente propositura de cunho normativo, em observância às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e adequação da norma aos preceitos da Constituição Federal, razão pela qual apresentamos a presente proposta para a aprovação dos vereadores.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 16 de agosto de 2022.

| **JOÃO PAULO PICHEK** | **EDIMAR KAPICHE LUCIANO** | **LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ** |
|---|---|---|
| **Presidente/CMC** | **1º Secretário/CMC** | **2ª Secretário/CMC** |

**Assinado digitalmente por João Paulo Pichek, em 22/08/2022 19:08. CPF: 711.117.272-87. Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.**

Assinado digitalmente por João Paulo Pichek, em 22/08/2022 19:08. CPF: 711.117.272-87. Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por Luiz Antonio Nascimento Fritz, em 22/08/2022 09:18. CPF: 348.269.552-00. Cargo: 2º Secretário da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por Edimar Kapiche Luciano, em 22/08/2022 08:52. CPF: 781.604.642-15. Cargo: 1º Secretário da Câmara Municipal de Cacoal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – ☏: (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com